



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº. 091 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Autoriza o Município de Formosa-GO a celebrar convênio com a Goiás Turismo – Agência Goiana de Turismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **Goiás Turismo – Agência Goiana de Turismo**, para a criação e manutenção do Sistema de Informações Turísticas que será gerido pela Diretoria de Pesquisas Turísticas – **IPTur**.

Art. 2º Para cobertura das despesas oriundas da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Formosa, para os exercícios financeiros de 2013 a 2014, um Crédito Adicional Especial, que possibilite o repasse mensal para o Estado de Goiás, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 03 de dezembro de 2013.

IRON PEREIRA DA MOTA
Presidente da Câmara

JESULINDO GOMES DE CASTRO
1º Secretário

Registrada as fls. do Livro próprio.
Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral